



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

REGIMENTO INTERNO

NORMA Nº 02/2010

- DO REGULAMENTO “ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL”

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral fixa normas para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AEASE, de acordo com o que estabelece o Estatuto da entidade.

Art. 2º - O calendário eleitoral será definido pela Diretoria Executiva, podendo ser ajustado pela Comissão Eleitoral, exceto no que se refere à data da eleição (Anexo I).

Art. 3º - A eleição será convocada pela Diretoria Executiva por meio de edital, devendo constar dos seguintes itens:

- a- Comissão Eleitoral;**
- b- Calendário Eleitoral;**
- c- Prazo para registro de chapas;**
- d- Dia, hora e local da eleição.**

Art. 4º - O Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária referente à eleição, deverá ser publicado e divulgado:

- a- Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da data de sua realização;**
- b- Aviso publicado em jornal de grande circulação na área de atuação da AEASE;**
- c- Divulgação por meios eletrônicos.**

Art. 5º - A Diretoria Executiva deverá constituir uma Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições, composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente da mesma escolhido entre seus membros.

Art. 6º - Poderão votar nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites e sejam associados à AEASE, no mínimo, há 120 (cento e vinte) dias imediatamente anterior à data da realização da eleição.

Parágrafo Único – Para efeito deste Regulamento Eleitoral, são considerados eleitores e com direito a voto, os Engenheiros Agrônomos, sócios na forma do Art, 6º, e que estejam quites na data de realização da eleição e votação.

Art. 7º - O eleitor que não constar da relação dos profissionais aptos a votar, deverá apresentar, no ato da votação, comprovante de quitação, conforme § Único do Art. 6º deste Regimento Interno.



AEASE

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

Art. 8º - Será eleita pela Assembléia Geral de forma direta e secreta, a Chapa que obtiver maioria dos votos na eleição conjunta para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Em caso de empate verificado na eleição, será considerada eleita a Chapa que tenha o candidato a Presidente da Diretoria Executiva, comprovadamente com mais idade.

Art. 9º - Poderá a Comissão Eleitoral a critério se assim entender, suspender a Assembléia Geral, permanecendo em aberta até que se proceda e conclua todo o processo eletivo.

Parágrafo Único - A Posse Oficial da Chapa eleita será dada em todos os níveis, no dia 05 de julho do ano eleitoral, data em que se comemora o aniversário de fundação da AEASE.

Art. 10º - As eleições para os membros da Diretoria Executiva e membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal se darão em bloco e por chapa, através de indicação prévia dos concorrentes aos cargos, obedecendo-se à ordem de inscrição e denominadas de Chapa 01, 02, 03 e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - As inscrições das Chapas deverão ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário das eleições, devendo ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, com a documentação a seguir:

- a- Requerimento do Candidato a Presidente (Anexo II);**
- b- Composição da Chapa (Anexo III);**
- c- Declaração individual dos membros da Chapa (Anexo IV);**
- d- Plano orçamentário destinado à campanha eleitoral;**
- e- Uma fotografia recente do candidato a Presidente, de frente, tamanho 3 x 4 ou 5 x 8;**
- f- Programa de Trabalho resumido;**
- g- Resumo do Curriculum Vitae.**

Art. 11 - Poderão ser candidatos a cargos eletivos na Chapa para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites e sejam associados à AEASE, no mínimo, há 120 (cento e vinte) dias imediatamente anterior à data da convocação para a eleição.

Parágrafo Único - Para efeito deste Regulamento Eleitoral, são considerados eleitores e com direito a voto, os Engenheiros Agrônomos, sócios na forma do Art, 6º, e que estejam quites na data de realização da eleição e votação.

Art. 12 - Encerrado o prazo para requerimento de registro das Chapas, deve a Comissão Eleitoral analisar e comunicar seu registro ou não, dando prazo para o devido recurso.

Art. 13 - É vedado aos candidatos:

- a- O abuso do poder econômico;**
- b- Infringir o Código de Ética Profissional;**
- c- Utilizar a estrutura da AEASE para campanha;**



AEASE

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAB

Art. 14 – A eleição será realizada até o dia 30 (trinta) do mês de junho conforme a letra “b” do item I do Art. 12 do Estatuto da AEASE, na data definida no calendário eleitoral, com início às 09:00 horas e término às 19:00 horas.

Parágrafo Único – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação (Anexo V).

Art. 15 – É assegurado mediante requerimento das Chapas, a indicação de fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais de votação e apuração (Anexo VI).

Art. 16. – No ato de votar, cabe a mesa receptora:

- a- Verificar se o nome do eleitor consta da relação dos associados aptos a votar;
- b- Colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente;
- c- Entregar a cédula oficial rubricada pelos membros da mesa receptora;
- d- Instruir o eleitor sobre a forma de votação (Anexo VII);

Parágrafo Único – Quando o nome do eleitor não constar da relação dos associados aptos a votar, seu voto será tomado em separado.

Art. 17 - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral deverá conceder o devido prazo para recurso, que após analisar e homologar o resultado da eleição deve encaminhar a Diretoria Executiva a Ata Final de Apuração (Anexo VIII).

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Auditório da AEASE, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 10 de fevereiro de 2010 e atualizado seus anexos, em reunião da Diretoria Executiva em 13 de junho de 2025.